

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL FAPES Nº 10/2009**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES CONVIDA OS ESTUDANTES QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO A SE CANDIDATAREM ÀS BOLSAS DO PROGRAMA NOSSABOLSA **VISANDO O INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2010** NOS TERMOS AQUI ESTABELECIDOS.

**1. Objetivo**

Convidar os estudantes que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escolas públicas do Estado do Espírito Santo a se candidatarem às bolsas do Programa NOSSABOLSA, visando o ingresso no ano letivo de 2010, com base na tabela de vagas, constante do ANEXO I deste Edital.

**2. Requisitos para a Inscrição no Programa**

Para se inscrever no NOSSABOLSA o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter concluído o ensino médio ou ter, até a data estipulada neste Edital para entrega dos documentos, nota acumulada no terceiro ano suficiente para garantir a conclusão do ensino médio em 2009;

II - ter estudado durante todo o ensino médio em escolas públicas localizadas no estado do Espírito Santo;

III – não ter sido desligado do Programa NOSSABOLSA devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;

IV – participar do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM do ano de 2009 e obter média igual ou superior a **40,0 (quarenta) pontos** nas provas objetivas;

V - não possuir diploma de graduação, e se estiver matriculado em outro curso de ensino superior, efetuar o cancelamento da matrícula antes do início das aulas como bolsista;

VI - não ser bolsista de outro programa de bolsas e nem possuir financiamento estudantil;

VII - ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no Estado do Espírito Santo;

VIII - comprovar a insuficiência de recursos financeiros por meio dos documentos listados na página [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br), na opção “Relação de Documentos para os Candidatos entregarem nas Faculdades”.

**2.1.** Para averiguação da insuficiência de recursos financeiros tratada no inciso VIII do item 2 deste Edital, a FAPES considerará os documentos listados no site

[www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br) e calculará a renda *per capita* do Grupo Familiar, conforme descrito no item 3 (três) deste Edital - “Cálculo da renda familiar”.

**2.2.** Após o cálculo da renda familiar *per capita*, a FAPES comunicará por meio de mensagem eletrônica a modalidade de bolsa (integral ou parcial) a que o candidato terá direito, com base no item 4 (quatro) deste Edital, e sua efetiva inclusão no Programa NOSSABOLSA.

### **3. Cálculo da renda familiar**

A renda familiar *per capita* será calculada da seguinte forma:

I – somar a renda bruta mensal individual dos membros do grupo familiar;

II - descontar a contribuição para o INSS de cada membro;

III – dividir o resultado obtido no inciso II pelo número de integrantes do grupo familiar. O resultado deve ser igual ou inferior a R\$1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais) para que o candidato tenha direito a concorrer às bolsas do Programa, em conformidade com o item 4 deste Edital.

**3.1.** Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. A renda bruta consiste no valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

**3.2.** Entende-se como grupo familiar o disposto no ANEXO II deste Edital.

**3.2.1.** Serão aceitos como membros do Grupo Familiar os avós que comprovarem por meio de documentos válidos para este fim, que residem no mesmo domicílio do candidato à bolsa.

### **4. Das bolsas**

As bolsas de estudos serão concedidas em uma das duas modalidades abaixo, de acordo com o resultado obtido no item 3 deste Edital, conforme a comprovação da insuficiência de recursos financeiros do grupo familiar do candidato à bolsa:

I - A bolsa integral destina-se a estudantes cuja renda seja igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio, isto é, de no máximo R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) por pessoa do grupo familiar;

II - A bolsa parcial destina-se a estudantes cuja renda por pessoa do Grupo Familiar situe-se acima de um e meio salário mínimo até três salários mínimos, ou seja, a partir de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) até R\$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais) por pessoa do grupo familiar.

**4.1.** As bolsas serão concedidas para um semestre letivo, podendo ser renovadas por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas às exigências mínimas previstas no artigo 15 do Decreto nº 2.350-R, de 15/09/2009, e ainda, os compromissos assumidos pelo aluno, o interesse da instituição de ensino em continuar participando do

Programa sem prejuízo para o aluno bolsista, a programação orçamentária e financeira e demais critérios estabelecidos pela Comissão Executiva do Programa.

## 5. Seleção dos candidatos

A seleção para o Programa NOSSABOLSA será operacionalizada em duas etapas, a saber:

**5.1.** A 1ª (primeira) etapa consistirá na classificação do candidato com base na nota média obtida nas provas objetivas do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM do ano de 2009, que deverá ser igual ou superior a 40,0 (quarenta) pontos.

**5.1.1.** Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva do ENEM de 2009 e, no caso de notas idênticas, o desempate será determinado pela seguinte ordem de critérios:

a) menor renda familiar *per capita*;

b) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

**5.2.** A 2ª (segunda) etapa consistirá na análise da documentação relacionada no site [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br) para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição do candidato.

**5.2.1.** Somente será incluído pela FAPES no Programa NOSSABOLSA, o candidato que comprovar documentalmente todas as informações prestadas na ficha de inscrição.

**5.2.2.** Todos os documentos listados na página [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br) deverão ser entregues na Instituição de Ensino Superior escolhida pelo candidato no prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

**5.2.3.** A Instituição de Ensino Superior encaminhará à FAPES os documentos dos candidatos. **NÃO SERÁ INCLUÍDO NO PROGRAMA O CANDIDATO QUE PERDER O PRAZO CITADO NO ITEM 8, NÃO COMPROVAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO E AINDA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

## 6. Cronograma

<b>ATIVIDADE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Inscrição dos candidatos	<b>03/11/2009</b>	<b>03/12/2009</b>
Divulgação da Classificação	<b>A partir do dia 15/01/2010</b>	-
Entrega dos documentos nas Instituições de Ensino Superior pelos candidatos classificados na 1ª etapa	<b>A partir da divulgação</b>	<b>ATÉ 29/01/2010</b>
Chamada de Suplentes	<b>A partir do dia 01/02/2010</b>	-

## 6.1. Inscrição dos candidatos

As inscrições para a participação no processo de seleção do NOSSABOLSA serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br), a partir das 8:00 (oito) horas do dia 03/11/09, até às 12:00 (doze) horas do dia 03/12/09.

6.2. Ao efetuar sua inscrição o candidato deverá escolher o curso, o Município e a Instituição de Ensino Superior, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

6.2.1. Ao preencher a ficha de inscrição, no momento de escolher o curso, será dada ao candidato a opção de obter informações sobre o curso escolhido. É recomendado que o candidato verifique as informações disponibilizadas para fazer a escolha correta.

6.3. O preenchimento da ficha de inscrição com erro ou com informação equivocada ou não comprovada será de responsabilidade do candidato e implicará na sua desclassificação.

## 7. Divulgação do Resultado de Classificação pela nota do ENEM – 1ª etapa

A FAPES publicará o Aviso do Resultado da Classificação aprovado pela Comissão Executiva no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação no Estado.

7.1. A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente por nota objetiva do ENEM para as vagas constantes do ANEXO I deste Edital será disponibilizada no site [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br), juntamente com a lista de suplentes.

7.2. O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação, quando houver vagas.

7.2.1 É recomendável que os 10 (dez) primeiros suplentes providenciem, antecipadamente, os documentos a serem entregues para apresentação imediata caso ocorram desistências entre os classificados pela quantidade de vagas.

## 8. Comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição – 2ª etapa

O candidato classificado na primeira etapa do item 5 deste Edital deverá comparecer na Instituição de Ensino Superior escolhida **ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO DE 2010**, munido de original e fotocópia no tamanho A4 dos documentos relacionados no site [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br), na opção “Relação de Documentos para serem entregues nas Faculdades”, para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição.

8.1. São considerados comprovantes de rendimentos:

I) se assalariado, o último contracheque e a Carteira de Trabalho atualizada;

II) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses ou Declaração de Rendimentos dos três últimos meses ou Declaração do Imposto de Renda do exercício 2009, ano calendário 2008;

III) se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

IV) se trabalhador rural, cópia do Contrato de Parceria Agrícola ou cópias das Notas Fiscais de Produtor.

**8.2.** Será desclassificado o candidato que perder o prazo citado no item 8 ou não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição.

**8.3.** As informações prestadas estarão sujeitas à confirmação, através de visita domiciliar de equipe técnica da FAPES, especialmente para esta finalidade.

## **9. Dos Recursos**

**9.1.** O candidato ao Programa NOSSABOLSA que se sentir prejudicado com o resultado do processo de seleção poderá impetrar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, encaminhando ao Protocolo da FAPES à Avenida Vitória, 2045, Edifício Cohab, 3º andar, Nazareth, Vitória-ES.

**9.2.** Na contagem do prazo será excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo terá início e vencimento em dias de expediente na FAPES.

**9.3.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPES, em primeira instância, que decidirá após análise do recurso pela Comissão Executiva do Programa NOSSABOLSA. A decisão da Diretoria Executiva da FAPES será comunicada, por escrito, ao recorrente.

**9.4.** Persistindo a discordância, novo recurso poderá ser impetrado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, a contar da data do recebimento da decisão da Diretoria Executiva da FAPES, encaminhado ao Protocolo da FAPES, no endereço indicado no item 9.1.

## **10. Homologação do resultado final**

O resultado final da seleção será homologado pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF e divulgado no endereço eletrônico [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br). O aviso será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação

## **11. Disposições finais**

**11.1.** Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades acadêmicas no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2010.

**11.1.1** O candidato classificado para a segunda vaga ofertada do curso de Medicina iniciará seus estudos no 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2010.

**11.2.** O candidato incluído no Programa terá o seu Termo de Adesão liberado pela FAPES e receberá comunicado de sua inclusão no Programa, bem como a modalidade da bolsa concedida (integral ou parcial), no endereço eletrônico cadastrado na sua ficha de inscrição. Quando a bolsa concedida for parcial, será comunicado o valor que lhe caberá pagar mensalmente.

**11.2.1** O candidato que desejar concorrer a uma das vagas do curso de Educação Física deverá verificar junto à faculdade de sua escolha a necessidade de apresentação de atestado de liberação médica, quando da matrícula.

**11.2.2** O candidato que for incluído no Programa e tiver a liberação do Termo de Adesão e não efetuar sua matrícula na faculdade, não poderá concorrer novamente às bolsas ofertadas pelo Programa.

**11.3.** O candidato não incluído no Programa pela FAPES receberá mensagem no endereço eletrônico que cadastrou na ficha de inscrição informando o motivo da desclassificação.

**11.4.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5.** Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

**Vitória, 30 de outubro de 2009.**

Diretor-Presidente da FAPES  
Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari